



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Examinadora do Concurso de Delegatários

Rio Branco-AC, 31 de outubro de 2023.

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO ACRE**

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Relação definitiva dos candidatos que tiveram seus pedidos para concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência **DEFERIDOS**, nos termos do item 6.1 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, critério e turno de prova.

Inscrição	Nome	Critério	Turno de Prova
469000378	Alexandre Alliprandino Medeiros	Provimento	Tarde
469000508	Alexandre Sócrates Da Silva Mendes	Provimento	Tarde
469000779	Anderson Suzuki	Provimento	Tarde
469000896	Eduardo Soares Lins De Carvalho	Provimento	Tarde
469000938	Felipe Dos Santos Lopes	Provimento	Tarde
469000701	Geovana Barros Brandão	Provimento	Tarde
469000492	Harley Gimenez Ferreira Da Silva	Provimento	Tarde
469000414	Hugo Silva De Aguiar	Provimento	Tarde
469000781	Jaqueline Stiehl	Provimento	Tarde
469000785	Manoel Simões Pedroga	Provimento	Tarde
469000171	Pedro Henrique Oliveira Amorim	Provimento	Tarde
469000637	Rhuan Santos Andrade Lima	Provimento	Tarde
469000034	Robson Martins	Provimento	Tarde
469000490	Sílvia Helena Schimidt	Provimento	Tarde
469000151	Thais Camatte Vieira Andrade	Provimento	Tarde
469000628	Thiago Anselmo Guimaraes	Provimento	Tarde
469000787	Uendel Roger Galvão Monteiro	Provimento	Tarde

2. Relação definitiva dos candidatos que tiveram seus pedidos para concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência **INDEFERIDOS**, nos termos do item 6.1 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, critério e turno de prova.

Inscrição	Nome	Critério	Turno de Prova
469000201	Anésio Yssao Yamamura	Provimento	Tarde
469000081	Erivan Oliveira Da Silva	Provimento	Tarde
469000529	Pedro Paulo Andrade Marques	Provimento	Tarde

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo critério de ingresso, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade, proibição de restituição do valor pago que também se aplica para a hipótese de erro exclusivo do candidato.

CONSULPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza**, **Desembargador(a)**, em 31/10/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1614021** e o código CRC **91C70116**.